Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Altera a redação do § 4º do artigo 2º, da Resolução nº 004, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre regulamentação do inciso V do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, prevista em seu parágrafo único"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o § 4º, do artigo 2º, da Resolução nº 004, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre regulamentação do inciso V do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, prevista em seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

§ 4º - O mesmo interessado que fizer uso da palavra só poderá voltar à "Tribuna Livre", após 30 (trinta) dias a contar da data de sua atuação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:- O presente projeto visa criar um espaço aberto na Tribuna, para o povo, contando com a participação popular o Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, dá voz a todos os segmentos sociais. Por meio do uso da "TRIBUNA LIVRE", o cidadão vai ter a oportunidade de externar seus anseios e reivindicações fazendo seus comentários, críticas ou sugestões, sobre qualquer tema relacionado à reforma e modernização da política, ampliando com debate democrático, alternativas de desenvolvimentos. Os resultados são melhorias para o Município, conquistas para a população e valorização da democracia, tendo como objetivo buscar a compreensão de que a união entre os representantes do povo e a sociedade, garante uma Política de Qualidade para o município de São João da Boa Vista.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de março de 2.014.

REBERSON MENEZES
VEREADOR - PTB